



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61  
Fone/Fax (0xx46) 252-8000  
E-mail: Cleve@rpinet.com.br  
**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

## LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2005

**SÚMULA:** Altera a Lei nº 1.940/2005, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração de Lei Orçamentária para o exercício de 2.006 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º da Lei nº 1.940/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01	01	Legislativo Municipal
02	01	Governo Municipal
03	01	Secretaria Municipal de Administração Geral
04	01	Secretaria Municipal de Agricultura
05	01	Secretaria Municipal de Saúde
06	01	Secretaria Municipal de Assistência Social
	02	
07	01	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	02	
	03	
	04	
08	01	Secretaria Municipal de Obras e Viação
09	01	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
10	01	Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Art. 2º** - Altera as prioridades e metas da Administração Municipal constantes da Lei nº 1.940/2005, que passam a ser as descritas no ANEXO I que fará parte integrante da Lei.

**Art. 3º** - Altera os Anexos de Metas Fiscais constante da Lei nº 1.940/2005, que passam a vigorar com nova projeção e estimativa da receita e despesa.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná,  
ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2005.

Atenciosamente,

Vanderlei Luiz Spinelli Valério  
Prefeito Municipal